



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA DE PERNAMBUCO

OFÍCIO Nº 233/2022/17ºOF./PRPE
PR-PE-00058760/2022

Recife/PE, data de assinatura eletrônica.

A Sua Excelência, o Senhor
PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Gabinete do Governador do Estado de Pernambuco
Praça da República, s/nº, Santo Antônio
CEP 50.010-928 – Recife/PE

Ref.: Procedimento de Acompanhamento n.º 1.26.000.002366/2021-94
(Por gentileza, na resposta fazer referência aos autos acima)

Senhor Governador,

Cumprimentando-o, refiro-me ao procedimento em epígrafe, instaurado com vistas a apurar possíveis irregularidades atinentes à aplicação de verbas oriundas do FUNDEB, a título de complementação da União, por parte do Estado de Pernambuco, bem como acompanhar eventual ausência de transparência na utilização de tais verbas, inclusive em relação ao cumprimento dos arts. 47-A (aplicação de verbas a título de precatórios do FUNDEF) e 21, §6º, da Lei n.º 14.113/2020 (transparência das instituições financeiras privadas quanto às verbas movimentadas do FUNDEB).

Com a finalidade de instruir os autos, o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, por sua procuradora da República signatária, **REQUISITA**, com respaldo no art. 8º, inc. II, da Lei Complementar nº 75/93, que Vossa Excelência, **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, esclareça os valores recebidos da União a título de precatórios do extinto FUNDEF, bem como encaminhe o plano de aplicação detalhado dos recursos, a teor do art. 47-A da Lei n.º 14.113/2022.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
SILVIA REGINA PONTES LOPES
Procuradora da República